



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº 02  
Proc. CM Nº PL 07/2023

## PROJETO DE LEI Nº 07, DE 2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que atuam com atendimento aos animais e Pet Shops a fixação de letreiro ou placa, sobre as Leis Federais 9.605/1998 e 14.064/2020, sobre maus tratos aos animais e dá outras providências.

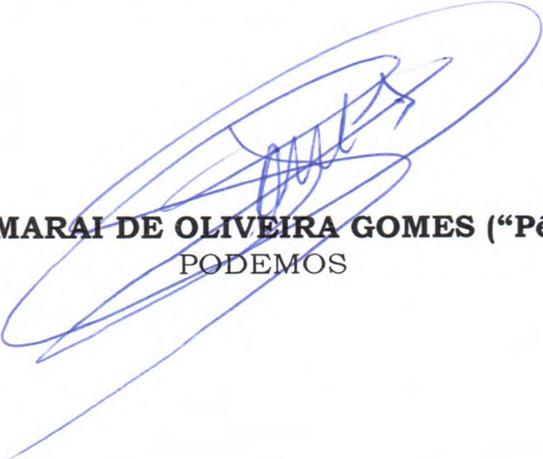
**Art. 1º** Torna-se obrigatória, nas Clínicas Veterinárias, Pet Shops e outros estabelecimentos de venda de produtos para animais a fixação em local de maior visibilidade material de divulgação sobre as sanções previstas nas Lei Federais números 9.605/1998 e 14.064/2020, assim como os contatos para denúncias de maus tratos aos animais.

**Art. 2º** Os cartazes, placas ou outro meio de divulgação deve conter no mínimo as seguintes informações:

- I – Maus tratos aos animais é crime: Denuncie!;
- II – Ligue: 181 ou 0800.600.6428;
- III – Delegacia Eletrônica de Proteção Animal: [www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br);
- IV – IBAMA: 0800.61.8080 ou [linhaverde.sede@ibama.gov.br](mailto:linhaverde.sede@ibama.gov.br).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 23 de janeiro de 2023.

  
**Ver. AMARAI DE OLIVEIRA GOMES (“Pézão”)**  
PODEMOS



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº	03
Proc. CM Nº	PL 07/2023

## JUSTIFICATIVA

Essa propositura tem o escopo de prevenir por meio da informação e conscientização os atos de crueldade contra animais. Não à toa foi criada uma Campanha em 2006 pela Sociedade Americana para a Prevenção da Crueldade contra Animais, nos Estados Unidos, e posteriormente aderida em todo mundo, inclusive em algumas cidades brasileiras, a campanha Abril Laranja com o objetivo de conscientizar e prevenir casos de maus tratos contra animais.

Esse tema da proteção dos animais tem ganhado muita relevância no Brasil a ponto de estimular pesquisas, a qual mostrou que o país já é o segundo no mundo em quantidade de animais de estimação.